



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



LEI COMPLEMENTAR Nº. 023 de 29 de dezembro de 2014.

“Altera redação o Artigo 151 da Lei Complementar Nº 003 de 11 de julho de 1995 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Tiago aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 151, da Lei Complementar Nº 003, de 11 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 151. Na infração de qualquer artigo dessa Seção, quando não prevista a pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta multa correspondente ao valor de **5 (cinco) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, e na reincidência, o dobro.**”*

Art. 2º. Os tributos previstos pelo Código de Posturas do Município serão arrecadados com base na Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tiago, 29 de Dezembro de 2014.

IRIMAR JOSÉ MENDES

Prefeito Municipal